



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 5.064, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e kits escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e kit escolar aos estudantes do Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Educação Especial da rede de ensino público municipal, podendo estender às crianças matriculadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

**Art. 2º.** Os uniformes de que trata esta Lei são de uso obrigatório dos estudantes e crianças da rede pública municipal, atendendo o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino.

**Parágrafo único.** O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

**Art. 3º.** Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de agosto de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**